



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 905 de 19 de março de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 905 de 19/03/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: DISK MED PÁDUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA  
Processo: 8681/2009 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Medicamento  
Valor: R\$ 545,82  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: J. LEBRE REPRES. AGROPECUÁRIA LTDA-ME  
Processo: 523/2010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Objeto: Lâminas  
Valor: R\$ 4.250,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA  
Processo: 1908/2010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Objeto: Peças para reparo do caminhão Ford-Cargo 1317 E  
Valor: R\$ 1.890,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: EQUITRAMA PEÇAS E EQUIPAMENTO LTDA  
Processo: 1909/2010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Objeto: Peças para Patrol 135 H.  
Valor: R\$ 2.027,20  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: JAF 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Processo: 1920/2010 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Material para o Setor de Psicologia  
Valor: R\$ 309,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: FARMÁCIA PATY LTDA  
Processo: 1931/2010 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Medicamento  
Valor: R\$ 379,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: NANHÊ EVENTOS E MARKETING LTDA  
Processo: 2027/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Objeto: Colocação de stands  
Valor: R\$ 3.024,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: ARMAZÉM FERNANDES DE CEREAIS LTDA  
Processo: 2036/2010 – Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Bombom  
Valor: R\$ 6.480,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: U. S. FERNANDES E CIA LTDA  
Processo: 2131/2010 – Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Material para o “Projeto Educando com a Horta”  
Valor: R\$ 747,60  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA  
Processo: 2131/2010 – Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Material para o “Projeto Educando com a Horta”  
Valor: R\$ 381,90  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: AGROFERRAGENS ARCOZELO LTDA  
Processo: 2131/2010 – Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Material para o “Projeto Educando com a Horta”  
Valor: R\$ 52,80  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: BEATRIZ TAVARES DE PAULA  
Processo: 2162/2010 – Secretaria Municipal de Administração  
Objeto: Locação de vagas no estacionamento  
Valor: R\$ 12.000,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 905 de 19/03/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: BANCO ITAÚ S/A  
Processo: 1987/2010 – Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Placa para veículo  
Valor: R\$ 300,00  
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93

Empresa: JOÃO E LETÍCIA  
Processo: 2026/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Objeto: Contratação de Show  
Valor: R\$ 1.300,00  
Fundamentação: Art.25, inciso III, da Lei 8666/93

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 905 de 19/03/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: M F MANTUANO COMERCIO DE VIDROS ME  
Processo: 1583/2010 – Secretaria Municipal de Administração  
Objeto: Instalação de vidros, divisórias, molduras e serviços de reinstalação de divisórias.  
Valor: R\$ 3.225,60  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: EFICAZ COMERCIO DE GAS LTDA  
Processo: 1911/2010 – Secretaria Municipal de Administração  
Objeto: Aquisição de botija de gás.  
Valor: R\$ 517,50  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: N. CESAR S GOULART ME  
Processo: 2195/2010 – Secretaria de Agricultura  
Objeto: Gênero alimentício  
Valor: R\$ 50,84  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: ADEMIR A. COSTA -ME  
Processo: 2195/2010 – Secretaria de Agricultura  
Objeto: Gênero alimentício  
Valor: R\$ 59,73  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: MULTIMARCA SERRANO COMERCIAL LTDA  
Processo: 2251/2010 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de água  
Valor: R\$ 3.900,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93



**PODER EXECUTIVO** - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

**PODER LEGISLATIVO** - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



**EXPEDIENTE**  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

**Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.**

**Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de  
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do  
Executivo Municipal.**

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
Impresso na PMPA  
assessoriapaty@gmail.com  
Tiragem 110 exemplares

**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos, Comunica que houve transferência do Termo de Permissão de Uso Da Casa Popular nº 13 – localizada no Bairro Poaia, em nome de Maria Machado Passando para João Carlos de Almeida, conforme documentação constante do processo 6410/2009. apartir de 18/02/2010.

De acordo com o parecer da Consultoria Jurídica, constante no processo n.º 8759/2009, o Chefe do Poder Executivo homologa o credenciamento da Leiloeira Público:

- **MARIA STELLA PEREIRA DA SILVA**

Paty do Alferes, 19 de Março de 2010.

RACHID ELMOR

**ERRATA DA PORTARIA Nº 101/2010 - G.P.**

**No artigo 2º onde se lê:**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2010 à 30/07/2010, revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se:**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2010 à 29/08/2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de março de 2010.

**ERRATA DA PORTARIA Nº 123/2010 - G.P.**

No Art. 2º - onde se lê: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso.

Leia-se no Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março do ano em curso.

E onde se lê: Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2010.

Leia-se: Paty do Alferes, 10 de março de 2010.

Paty do Alferes, 19 de março de 2010



**PORTARIA Nº 161/2010 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º) - **DESIGNAR**, os servidores efetivos abaixo discriminados, todos ocupantes do cargo de **PROFESSOR "A" DOCENTE**, para exercerem suas funções em **"REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - RET"**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sendo-lhes atribuída a **GRATIFICAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO)** sobre o vencimento básico do nível inicial da classe conforme o disposto nos artigos 1º ao 6º da Lei Municipal nº 746 de 23 de maio de 2001.

NOME	MAT. Nº	VIGÊNCIA
Claudete Luiza dos Santos	287/01	08/02/2010
Claudia Monsorens da Silva	528/01	01/03/2010
Leda Lucia Gomes Resende	5210/1	01/03/2010
Suely de Olival Casa Nova da Silva	221/01	01/02/2010

Art. 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de março de 2010.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 162/2010 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido nos Processos nºs 6949/2008, 478/2009, 1277/2009, 1677/2009, 1678/2009 E 1824/2009;

**CONSIDERANDO** o contido no Decreto Municipal nº 3063 de 26/11/2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, aos servidores abaixo discriminados. Lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística.

NOME:	MATR. Nº	INSALUBRIDADE %	VIGÊNCIA
ADAIL GOMES CORREA	079/01	20%	03/2010
AGNALDO TEIXEIRA DA SILVA	1120/01	20%	01/2010
AILTON GUIMARÃES DA S. JUNIOR	1117/01	20%	01/2010
ANTONIO CARLOS ROSA COELHO	344/01	20%	01/2010
CARLOS ALEXANDRE M. PINTO	1181/01	40%	01/2010
CARLOS DA CONCEIÇÃO	021/01	20%	01/2010
DAVI MONSORES DA COSTA	676/01	20%	01/2010
EDSON DE CARVALHO GOMES	933/01	20%	01/2010
ERIVELTON DA CUNHA SANTANA	853/01	20%	01/2010
FRANCISCO AFONSO PEREIRA	447/01	20%	01/2010
JORGE ADRIANO FERNANDES	1029/01	20%	01/2010
JORGE ELI CAETANO MAIA	442/01	20%	01/2010
JORGE HENRIQUE FERREIRA	1123/01	20%	01/2010
JOSE CARLOS NOGUEIRA DA SILVA	1116/01	20%	10/2009
JOSE HENRIQUE BALTAR BORGES	925/01	20%	03/2010
JOSE LUCIO MALAQUIAS ISAIAS	864/01	20%	01/2010
JULIO COELHO DUARNO FILHO	678/01	20%	01/2010
JUVENIL REIS DA SILVA SALLES	055/01	20%	01/2010
LUCIANO CORREA DOS ANJOS	1130/01	20%	01/2010
LUIZ DOS SANTOS	454/01	20%	01/2010
LUIZ FABIANO CONSTÂNCIO	1240/01	40%	01/2010
MAICOM DA SILVA SANTOS	1129/01	20%	01/2010
MARCIO JOSE SILVA MELLO	851/01	20%	01/2010
MARCO ANTONIO BERTOLDO GOMES	698/01	20%	01/2010
MARCOS PAULO PEREIRA	908/01	20%	01/2010
MAURICIO CAETANO MAIA	481/01	20%	01/2010
NELSON CORREA	064/01	20%	01/2010
ODAIR JOSE SILVA	1128/01	20%	01/2010
OSMAR COSTA DE ANDRADE	1124/01	20%	01/2010
PAULO SERGIO MIRANDA AFONSO	479/01	20%	01/2010
PAULO VINICIUS SANTOS MACHADO	1216/01	40%	01/2010
PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS	1114/01	20%	01/2010

RENATO DA SILVA ROCHA	866/01	20%	01/2010
ROBERTO AUGUSTO CONSTANCIO	685/01	20%	01/2010
ROBSON LUIZ DA SILVA BALBINO	1243/01	20%	01/2010
RODRIGO PILAR BAPTISTA	855/01	20%	01/2010
ROGERIO DE OLIVEIRA VIANNA	352/01	20%	01/2010
RONILDO RODRIGUES DA COSTA	847/01	20%	01/2010
SERGIO LUIS LIMA MONSORES	1234/01	20%	01/2010
SIDNEI COSTA DE SOUZA	692/01	20%	01/2010
VANDERLEI DA COSTA ANDRADE	326/01	20%	01/2010
WELLINGTON BRINCO DA SILVA	1125/01	20%	01/2010
WENDEL BRITO DA SILVA	868/01	20%	01/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2010.

Paty do Alferes, 19 de março de 2010.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2010 SMA**

Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e dez, o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2796/2008 e as empresas vencedoras **VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 109 lj. 10 - Centro - Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.507.956/0001-59, representada neste ato por seu sócio Sr. **ROBERTO MURILO DI JAYME MARRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Estrada da Cachoeira, n.º 1640 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portadora da C.I. n.º 04.728.481-5 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 921.186.907-20, **AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA - ME**, estabelecida na rua Leopoldo Pullig, n.º 59 - Avelar - Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.622.452/0001-05, representada neste ato por seu sócio o Sr. **ADÃO JOSÉ BRUM DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado a rua Leopoldo Pullig, n.º 260 - Avelar - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 07344460-6 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 878.329.847-91, **CURINGA DOS PNEUS LTDA**, estabelecida a Praça da República, n.º 83 / 95 - Poço Rico - Juiz de Fora/MG, Cep: 36.020-060, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.041.327/0026-60, representada neste ato por seu Sócio Sr. **ROBERTO CURI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na SHIS ql.06 conj. 08 cs. 20 - Lago Sul - Brasília/DF, Cep: 71.620-085, portador da C.I. n.º 142.981 SSP/DF e inscrito no CNPJ sob o n.º 0000.304.731-87, **HELUIS PATYENSE PNEUS LTDA**, estabelecida à Av. Osório Duque Estrada, n.º 577 - Centro - Paty do Alferes/RJ, Cep: 26.950-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.083.187/0001-10, neste ato representada por seu Sócio Sr. **HÉLIO RICARDO PEREIRA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I. n.º 06984713-5 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 895.255.077-34, residente e domiciliado a Av. Osório Duque Estrada, n.º 577 - Centro - Paty do Alferes/RJ, Cep: 26.950-000, classificada no Pregão Presencial nº 009/2010, processo n.º 4786/2009, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de março de 2010, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 - OBJETO:**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para atender a demanda da frota

municipal, acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de

Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.26.00.04.122.4020.2007	3390.30.00	015
20.41.00.10.122.4064.2007	3390.30.00	015
20.25.00.12.361.4015.2022	3390.30.00	000
20.25.00.12.361.4016.2098	3390.30.00	020
20.38.00.20.601.4059.2084	3390.30.00	015
20.23.00.04.123.4010.2001	3390.30.00	015
20.35.00.08.122.4057.2007	3390.30.00	015
20.33.00.23.122.4047.2007	3390.30.00	015
20.22.00.04.122.4005.2007	3390.30.00	015
20.28.40.18.451.4049.2108	3390.30.00	011

**2. DA ENTREGA:**

2.1 - Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no seguinte endereço: Av. Brasil, 1.500 - Bairro Três Porteiros, Paty do Alferes.

2.2 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.



2.3 - Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

**2.3.1 - Somente serão aceitos os materiais constantes do objeto com certificação do Inmetro e de fabricação nacional, devidamente reconhecidos. Devendo ainda ser obedecidas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.**

2.4 - Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado ao CONTRATANTE proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga,

descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

### 3 - VIGÊNCIA:

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA - ME, CURINGA DOS PNEUS LTDA e HELUIS PATYENSE PNEUS LTDA, classificadas no processo licitatório n.º 4786/09, terá validade de 12 (doze) meses.

### 4 - DA VINCULAÇÃO:

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 009/10, Processo n.º 4786/09, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal n.º 2.796/08 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

5.1 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 009/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

### 6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo depois de registrado, em decorrência de desequilíbrio econômico e financeiro decorrente de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos depois da licitação e que afetem significativamente o contrato a ponto de ter sua execução inviabilizada.

7.2 - Tendo os preços reduzidos no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor detentor do registro de preços para negociação visando a adequação do preço registrado aos praticados no mercado.

7.2.1 - Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Tendo os preços aumentados, o fornecedor detentor do registro de preços poderá requer, fundamentadamente, inclusive com a apresentação de planilhas que demonstrem o desequilíbrio do preço, sua adequação, que será analisada pelo Órgão Gerenciador, a quem compete decidir sobre o realinhamento ou não dos preços.

7.4 - Não sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, persiste sua obrigação de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços inicialmente pactuadas, cabendo, inclusive, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações a aplicação das penalizações previstas no edital, na Ata e na Lei Federal 8.666/93.

7.5 - Sendo detentor do preço registrado, deverá ser observado na adequação, o mesmo percentual existente no momento da formação do registro, entre o preço médio de mercado e a proposta do fornecedor e, o atual preço de mercado e o preço realinhado

### 8 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS:

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado.

### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os Artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

11.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por outros órgãos e entidades da Administração, até o limite de 100% do total registrado.

12.2 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.4 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 12 de março de 2010.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes



**MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas:**

**VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA - ME**

**CURINGA DOS PNEUS LTDA**

**HELUIS PATYENSE PNEUS LTDA**

**Testemunha:**

1: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO 009/2010**  
DATA DA LICITAÇÃO: 10/02/2010  
Nº DA COMPRA: 1121/2009  
PROCESSO Nº 000/00004786/2009  
DATA: 01/06/2009 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0028/2010

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 2610.001.0017.005 - CÂMARA DE AR - Câmara pneu para máquina (Trator Agrícola), borracha nova, medida 700 x 18 (dianteira).	PIRELLI		4	59,000	236,00
3. 2610.001.0017.004 - CÂMARA DE AR - Câmara pneu para máquina (Trator Agrícola), borracha nova, medida 12 x 4 x 28 (traseira).	MAGION		4	210,000	840,00
4. 2610.001.0017.009 - CÂMARA DE AR - Câmara.	MAGION		9	85,000	765,00
5. 2610.001.0016.007 - CÂMARA DE AR (MOTOCICLETA) - Câmara de ar MG-18.	MAGION		5	20,000	100,00
7. 2610.001.0003.007 - CÂMARA DE AR DE PNEU DE AUTOMÓVEL - Câmara de ar, pneu automovel, borracha nova, medida 5x60x15.	MAGION		10	24,500	245,00
13. 2610.001.0005.002 - CÂMARA DE AR PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Câmara de ar, pneu caminhão e ônibus, Borracha nova, Medida 1100/22.	PIRELLI		6	90,000	540,00
14. 2610.001.0006.001 - CÂMARA DE AR PNEU CAMIONETA - Câmara de ar, pneu camioneta, Borracha nova, Medida 750-16.	MAGION		20	44,000	880,00
35. 2610.001.0013.006 - PNEU MOTO - Pneu, moto, dianteiro, novo; uso c/câmara; Medida 90/90-19.	MAGION		2	112,000	224,00
36. 2610.001.0013.007 - PNEU MOTO - Pneu, moto, traseiro, novo; uso c/câmara; Medida 110/90-17.	MAGION		2	130,000	260,00
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>4.090,00</b>	
HELUIS PATYENSE PNEUS LTDA,ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
6. 2610.001.0003.008 - CÂMARA DE AR DE PNEU DE AUTOMÓVEL - Câmara de ar, pneu automovel, borracha nova, medida 175x70x13.	MAGION		20	21,000	420,00
11. 2610.001.0005.003 - CÂMARA DE AR PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Câmara de ar, pneu caminhão e ônibus, borracha nova, medida: 900-20.	MAGION		30	66,000	1.980,00
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>2.400,00</b>	
CURINGA DOS PNEUS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 2610.001.0017.001 - CÂMARA DE AR - Câmara pneu para máquina (Retro), borracha nova, medida 1400x24.	MAGGION		4	180,000	720,00
15. 2610.001.0006.004 - CÂMARA DE AR PNEU CAMIONETA - Câmara de ar.	MAGGION		5	41,000	205,00
16. 2610.001.0007.016 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu automovel 185 R14C.	GOODYEAR		40	227,000	9.080,00
17. 2610.001.0007.038 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu automovel 185 X 65 x 14.	GOODYEAR		8	190,000	1.520,00
18. 2610.001.0007.019 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu comum 175x70x14, uso sem câmara.	GOODYEAR		33	200,000	6.600,00
19. 2610.001.0007.034 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automovel, radial, aço novo, uso sem câmara; medida: 165 / 70 R13.	GOODYEAR		4	125,000	500,00
20. 2610.001.0007.017 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automovel, radial, novo, uso sem câmara; medida: 215x75x17.5.	GOODYEAR		12	582,000	6.984,00
21. 2610.001.0007.039 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automovel, radial, têxtil, série 70, novo, uso c/câmara; medida: 185/70/14.	GOODYEAR		12	200,000	2.400,00
22. 2610.001.0007.027 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automovel, radial, aço, novo, uso sem câmara; medida: 195x60x14R.	GOODYEAR		8	220,000	1.760,00
23. 2610.001.0007.003 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automovel, radial, aço, novo, uso sem câmara, série 70; medida: 175x70xR13.	GOODYEAR		92	130,000	11.960,00

Versão: 1.35

Página 1 de 2

27. 2610.001.0008.004 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, novo, uso com câmara; medida: 1000-20 comum.	GOODYEAR	UN	12	720,000	8.640,00
28. 2610.001.0008.009 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, novo, uso sem câmara; ref: FR-25-275/80 R 22.5.	GOODYEAR	UN	6	900,000	5.400,00
29. 2610.001.0008.003 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, super novo, uso com câmara; medida: 900-20, lona: 12	GOODYEAR	UN	12	580,000	6.960,00
30. 2610.001.0008.014 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, super novo, uso com câmara; medida: 900-20.	GOODYEAR	UN	8	580,000	4.640,00
31. 2610.001.0011.006 - PNEU MÁQUINA - Pneu para máquina (Retro) medida 1400x24 , sem câmara.	GOODYEAR	UN	2	1.500,000	3.000,00
32. 2610.001.0011.009 - PNEU MÁQUINA - Pneu para máquina (Retro) medida 1400x24.	GOODYEAR	UN	8	1.500,000	12.000,00
33. 2610.001.0011.010 - PNEU MÁQUINA - Pneu para máquina 900-16.	GOODYEAR	UN	20	500,000	10.000,00
34. 2610.001.0011.008 - PNEU MÁQUINA - Pneu, novo, dianteiro, para máquina (Retro) medida 12 x 16.5.	GOODYEAR	UN	2	720,000	1.440,00
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>135.269,00</b>	
VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
8. 2610.001.0002.003 - CAMARA DE AR MÁQUINA MOTONIVELADORA - Câmara de ar, máquina motoniveladora; borracha nova; Medida 1300x24 bico reto.	TORTUGA	UN	40	174,000	6.960,00
9. 2610.001.0014.003 - CÂMARA DE AR MÁQUINA TERRAPLANAGEM - Câmara de ar, máquina terraplanagem; Medida 17.5X25.	TORTUGA	UN	30	269,000	8.070,00
10. 2610.001.0014.002 - CÂMARA DE AR MÁQUINA TERRAPLANAGEM - Câmara de ar, máquina terraplanagem; Medida 900x16,bico reto.	TORTUGA	UN	50	62,000	3.100,00
12. 2610.001.0005.001 - CÂMARA DE AR PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Câmara de ar, pneu caminhão e ônibus; Borracha nova; Medida 1000-20.	TORTUGA	UN	30	71,000	2.130,00
37. 2610.001.0012.004 - PNEU TRATOR - Pneu 700 x 18 de 6 lonas com câmara de ar.	PIRELLI	UN	2	585,000	1.170,00
38. 2610.001.0012.006 - PNEU TRATOR - Pneu, trator, s/câmara 12.4X28.	PIRELLI	UN	2	1.120,000	2.240,00
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>23.670,00</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>165.429,00</b>	

Versão: 1.35

Página 2 de 2



**PRODEQ**  
*Resgatando vidas*

**Programa de Recuperação de Dependentes Químicos**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS



**PATY DO ALFERES**

**Tel.: 2485-2726**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO 009/2010**  
DATA DA LICITAÇÃO: 10/02/2010  
Nº DA COMPRA: 1121/2009  
PROCESSO Nº 000/00004786/2009  
DATA: 01/06/2009 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0028/2010

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

CURINGA DOS PNEUS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
24. 2610.001.0007.007 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automovel, radial, aço, novo, uso sem câmara, série 70; medida: 205x75xR16.	GOODYEAR		52	400,000	20.800,00
25. 2610.001.0007.036 - PNEU AUTOMÓVEL - Pneu, automovel, radial, aço, novo, uso sem câmara, série 70; medida: 225x70x15.	GOODYEAR		28	395,000	11.060,00
26. 2610.001.0008.001 - PNEU CAMINHÃO ÔNIBUS - Pneu, caminhão e ônibus; diagonal, borrachudo, novo, uso com câmara; medida: 1000-20.	GOODYEAR		12	800,000	9.600,00

